



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.337 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.179, de 1º de julho de 1.997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outra providência.

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de novembro de 2.004, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI :

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 1.179, de 1º de julho de 1.997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação :

I – o " caput " do artigo 1º :

“ **Artigo 1º** – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – como unidade orçamentária destinada ao agrupamento de ações e serviços na área de assistência social subordinados ao mesmo órgão, no qual serão consignadas dotações próprias para capacitação e aplicação de recursos e meios para o seu respectivo financiamento. ”

II – o parágrafo 2º, do artigo 3º :

“ **Artigo 3º** -

.....

Parágrafo 2º - A unidade orçamentária do FMAS representará o órgão do Setor de Assistência Social para efeito de elaboração e execução orçamentária.
”



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo


Artigo 2º – Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.004, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a seguinte classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática :

Órgão : 07 – Poder Executivo
Unidade : 07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
TOTAL : R\$ 10.000,00


Parágrafo único - O crédito aberto neste artigo será coberto com uma das fontes de recursos do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.004, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 17 de novembro de 2.004.


Antonio Roque Bâlsamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, nas sedes da Câmara e Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Lílian Carla Balsamo
Chefe de Divisão